

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 103/2003**

**Dispõe sobre o curso de Especialização em  
Direito Público.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº JUR-1017/02 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/01, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

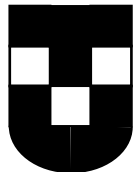
**Art. 1º** Fica autorizado o **Curso de Especialização em DIREITO PÚBLICO**, criado pela Deliberação CONSEP Nº 425/2001, de 08/11/01, proposto pelo Departamento de Ciências Jurídicas, com a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de **ESPECIALIZAÇÃO em DIREITO PÚBLICO**, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

| <b>DISCIPLINAS</b>                              | <b>C/H</b> |
|---|------------|
| 01. Didática e Metodologia do Ensino Superior   | 060        |
| 02. Direito Constitucional Tributário           | 030        |
| 03. Direito Econômico                           | 030        |
| 04. Direito Internacional dos Direitos Humanos  | 030        |
| 05. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos   | 030        |
| 06. Política Urbana e Ambiental na Constituição | 030        |
| 07. Direito Constitucional Administrativo       | 030        |
| 08. Processo Penal Constitucional               | 030        |



---

|   |            |
|---|------------|
| 09. Direito Previdenciário Constitucional | 030        |
| 10. Teoria Geral da Constituição          | 030        |
| 11. Teoria Geral do Direito               | 030        |
| 12. Monografia                            | ---        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>360</b> |

---

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 559/2002, de 05 de dezembro de 2002.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 05 de junho de 2003.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 10 de junho de 2003.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**